



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESPORTIVO - DO LOTE I
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA LAR PARATY LTDA - ME - CNPJ nº 02.131.413/0001-30 NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Senhora **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 017.666.792.001-7 SSP/MA**, inscrita no **CPF sob o nº 053.112.443-64**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2- LAR PARATY LTDA - ME - CNPJ nº 02.131.413/0001-30, localizada à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Centro, cidade de Floriano - PI, representada pelo senhor **DIJALMA SOARES LIMA**, portador do R. G. nº 288.445.62002-0 - SJSP - PI, E CPF nº 130.361.493-68, residente e domiciliado à Rua Coelho Rodrigues, nº 427, Bairro Ibiapaba, Cidade de Floriano - PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02 - DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Processo Administrativo nº 0128117/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a Execução dos Fornecimentos de Confecção de Uniformes para a Secretaria de Educação, em conformidade com Anexo I e Proposta de preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os Fornecimentos serão entregue em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 010/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Prestaria Nº 002/2019

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 0128.117/2019** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O VALOR GLOBAL DO LOTE I, para a execução do objeto deste Contrato, é **R\$ 172.596,20 (cento e setenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0002.2.017 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de **até 31/12/2019**, com início nesta data **(06/07/2019)**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;**

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme as execuções dos Fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal de Fornecimento, condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos fornecimentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

a) - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

b) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

c) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 007/2019

- a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos Serviços, objeto deste instrumento contratual;
- a) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos Fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos Fornecimentos em andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0128.117/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL


PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.


Sucupira do Riachão/MA, 10 de maio de 2019.

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
Luara Lima Porto Carvalho
Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA:



LAR PARATY LTDA - ME.
CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Representante legal
DIJALMA SOARES LIMA
CPF Nº 130.361.493-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Wyller Campos da Silva

CPF: Nº 059.162.893-29

Nome: Felipe de Aquino Barbosa

CPF: Nº 605612063-50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ORDEM DE FORNECIMENTOS DO LOTE I
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

À

Empresa: LAR PARATY LTDA – ME.

CNPJ Nº 02.131.413/0001-30

ENDEREÇO: Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290 – Centro

CIDADE: Floriano – PI.

Pela presente Ordem de Fornecimentos, autorizamos a Empresa: LAR PARATY LTDA – ME – CNPJ Nº 02.131.413/0001-30, para Fornecimento de Uniforme Escolar, conforme especificado no Mapa de Apuração, Objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, Tipo Menor Preço Por Lote.

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Sucupira do Riachão – MA, 10 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Luara Lima Porto Carvalho

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 005/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 010/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís Maranhão Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO - DO LOTE II
SECRETARIA DE TURISMO DESPORTO E LAZER

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA LAR PARATY LTDA - ME - CNPJ nº 02.131.413/0001-30 NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Desporto e Lazer, o Senhor **ALAN DE ARAÚJO PAIVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 000067140296-0 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 805.146.343-91, residente e domiciliado nesta Cidade, **PARA RESPONDER NA FUNÇÃO DE ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORO E LAZER**, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2- LAR PARATY LTDA - ME - CNPJ nº 02.131.413/0001-30, localizada à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Centro, cidade Floriano - PI, representada pelo senhor **DIJALMA SOARES LIMA**, portador do R. G. nº 288.445 - SJSP - PI, E CPF nº 130.361.493-68, residente e domiciliado à Rua Coelho Rodrigues, nº 427, Bairro Ibiapaba, Cidade de Floriano - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADOA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Processo Administrativo nº 0128.117/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular para a **Execução do Fornecimento de Uniforme Escolar e Materiais Esportivos para as Secretarias Municipal da Municipalidade**, em conformidade com **Anexo I** e Proposta de preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os Fornecimentos serão entregue em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 010/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

ALAN DE ARAÚJO PAIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fis. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 017/2019

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - Processo Administrativo nº 0128.117/2019** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O VALOR GLOBAL DO LOTE II, para a execução do objeto deste Contrato, é **R\$ 344.780,43** (trezentos e quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESPORTOS E LAZER;

04.22.02.2.058 - Manutenção e Func. da Secretaria de Turismo Desportos e Lazer;

33.90.30.00 - Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de **até 31/12/2019**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos Fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

ALAN DE ARRANJO POIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís de Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 007/2019

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme as execuções dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal de serviços, condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos fornecimentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

b) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

MAN DE ARDUO ROIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 017/2019

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

4.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

4.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos Serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

MAN DE ARAUJO POIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2019

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0128.117/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

MAN DE ARQUIVO PAÍDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 10 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

Alan de Araújo Paiva

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
ALAN DE ARAÚJO PAIVA
Secretário de Turismo Desportos e Lazer
Portaria nº 013/2019

CONTRATADO:

Dijalma Soares Lima

LAR PARATY LTDA - ME.
CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Representante legal
DIJALMA SOARES LIMA
CPF nº 130.361.493-68

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: Nº

Yzre' ribeiren B. da Silva

040 841193-20
.....

Nome:

CPF: Nº

Marcos Mano Evaristo

053 335 843 46
.....



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Wegolino
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ORDEM DE FORNECIMENTOS DO LOTE II
SECRETARIA DE TURISMO DESPORTO E LAZER

À

Empresa: LAR PARATY LTDA – ME.

CNPJ Nº 02.131.413/0001-30

ENDEREÇO: Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290 – Centro

CIDADE: Floriano – PI.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a Empresa: LAR PARATY LTDA – ME – CNPJ Nº 02.131.413/0001-30, para **EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, conforme especificado no Mapa de Apuração, Objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, Tipo Menor Preço Por Lote.**

Gabinete da Secretária de Turismo Desporto e Lazer de Sucupira do Riachão – MA, 10 de maio de 2019.

CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
ALAN DE ARAÚJO PAIVA
Secretário de Turismo Desportos e Lazer
Portaria nº 013/2019





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES – LOTE III
(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

**“ QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SU
DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A E
LAR PARATY LTDA - ME - CNPJ Nº 02.131.413/0001-31
CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE.”**

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99, com sede na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **DIOGO RIBEIRO AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 176.666.32.0013 – SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 019.937.703-17, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2- LAR PARATY LTDA - ME - CNPJ nº 02.131.413/0001-30, localizada na Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Centro, Cidade de Floriano – PI, representada pelo senhor **DIJALMA SOARES LIMA**, portador do R. G. nº 288.445.62002-0 – SJSP – PI, E CPF nº 130.361.493.68, residente e domiciliado à Rua Coelho Rodrigues, nº 427, Bairro Ibiapaba, Cidade de Floriano – PI, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – Processo Administrativo nº 0129.117/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular a Execução dos Fornecimentos dos Uniformes para o Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Anexo I e Proposta de preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os Fornecimentos serão entregue em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 010/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís Miranda Costa
Pregoeiro
Processo Nº 010/2019

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 0128.117/2019** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O **VALOR GLOBAL DO LOTE III**, para a execução do objeto deste Contrato, é **R\$ 75.872,15 (setenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e quinze centavos)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.16 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2.089 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de **até 31/12/2019**, com início na data de **sua assinatura**), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos Fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 007/2019

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme as execuções dos Fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal de Serviços, condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

c) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 003/2019

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

14.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos Fornecimentos, objeto deste instrumento contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fis. _____
Henrique Luís M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos em andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0128.117/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 007/2019

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 10 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
DIOGO RIBEIRO AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADO:

LAR PARATY LTDA - ME.
CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Representante legal
DIJALMA SOARES LIMA
CPF Nº 130.361.493-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Wylker Campos da Silva

CPF: Nº 059.167.893-29

Nome: João de Aquino Barbosa

CPF: Nº 605612063-50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ORDEM DE FORNECIMENTO DO LOTE III
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

À

Empresa: LAR PARATY LTDA - ME.

CNPJ Nº 02.131.413/0001-30

ENDEREÇO: Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290 - Centro

CIDADE: Floriano - PI.

Pela presente Ordem de Fornecimento, autorizamos a Empresa: LAR PARATY LTDA - ME - CNPJ Nº 02.131.413/0001-30, para EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS DE UNIFORMES DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme especificado no Mapa de Apuração, Objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, Tipo Menor Preço Por Lote.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Sucupira do Riachão - MA, 10 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
DIOGO RIBEIRO AZEVEDO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 107/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES ARTIGOS ESPORTIVOS- DO LOTE IV
FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA LAR PARATY LTDA - ME - CNPJ nº 02.131.413/0001-30 NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

01- DAS PARTES

1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, nº 477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr^a. **IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 176.666.32.0013 - SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 019.937.703-17, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

1.2- LAR PARATY LTDA - ME - CNPJ nº 02.131.413/0001-30, localizada à Praça Dr. Sebastião Martins, nº 290, Centro, cidade Floriano - PI, representada pelo senhor **DIJALMA SOARES LIMA**, portador do R. G. nº 288.445 - SJSP - PI, E CPF nº 130.361.493-68, residente e domiciliado à Rua Coelho Rodrigues, nº 427, Bairro Ibiapaba, Cidade de Floriano - PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADOA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Processo Administrativo nº 0128.117/2019** e convenções estabelecidas neste Instrumento.

03- DO OBJETO

3.1- A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular para a **Execução do Fornecimento de Uniforme e Materiais Esportivos para as Secretarias Municipal da Municipalidade**, em conformidade com **Anexo I** e Proposta de preços da Licitante;

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os Fornecimentos serão entregue em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 010/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII alínea "a" da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 002/2019

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 – Processo Administrativo nº 0128.117/2019** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O VALOR GLOBAL DO LOTE IV, para a execução do objeto deste Contrato, é **R\$ 90.855,85 (noventa oitocentos e cinquenta e cinco reais oitenta e cinco centavos)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0002.2.107 – Manutenção e Funcionamento do Municipal de Assistência Social;

33.90.30.00 – Material de Consumo;

08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de **até 31/12/2019**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos Fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 007/2019

- a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

14.1.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.1.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
- b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos Serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fis. _____
Henrique Luis M. da Costa
Pregoeiro
Portaria nº 002/2019

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos fornecimentos objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0128.117/2019, Pregão Presencial nº 010/2019, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
CNPJ: 01.612.338/0001-67
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PM de Sucupira do Riachão - MA
Processo Nº 0128.117/2019
Pregão Presencial nº 010/2019
Fls. _____
Henrique Luís M. da Costa
Pregoeiro
Portaria Nº 007/2019

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão/MA, 10 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO
IRISNEIDE RODRIGUES RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 006/2019

CONTRATADO:

LAR PARATY LTDA - ME.
CNPJ nº 02.131.413/0001-30
Representante legal
DIJALMA SOARES LIMA
CPF Nº 130.361.493-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Wydley Campos da Silva

CPF: Nº 059.163.843-29

Nome: Tiago de Aquino Barbosa

CPF: Nº 605612063-50